



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel. 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de janeiro de 2026.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa a Revisão Geral Anual aos profissionais do magistério.

O presente Projeto de Lei visa a Revisão Geral Anual aos profissionais do magistério e alteração da lei do magistério para sua atualização, cabe salientar que ainda não há definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2026, por parte do Ministério da Educação.

Cabe salientar que, com vistas a manter o pagamento do piso de forma sustentável estamos encaminhando o referido projeto de lei, para que nenhum professor do município receba abaixo do piso nacional estipulado pela legislação atualmente vigente.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária para poder entrar em vigência logo com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 às 11:30:40
Acesse o endereço: <https://sl.dovbr.cloud/0achq-bata>





PROJETO DE LEI Nº 4590 /2026

**CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO DOS
SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO, ALTERA A LEI 2.566/2010 QUE INSTITUIU O
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, revisão geral salarial de 3,90% (Três vírgula noventa por cento), aplicado ao vencimento inicial ou básico.

Parágrafo único. A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Altera o inciso I do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.

I – Cargos efetivos:

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial (ou básico)
280	Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.529,41
25	Professor 44 horas/semanais	R\$ 5.058,83

Art. 3º - Altera a alínea a) do inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) **Professor com 22h semanais:**

	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
CLASSE	1	2	3	4	5

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

A	R\$ 2.529,41	R\$ 2.908,83	R\$ 3.345,15	R\$ 3.679,67	R\$ 4.047,63
B - 5% sobre a classe A	R\$ 2.655,89	R\$ 3.054,27	R\$ 3.512,41	R\$ 3.863,65	R\$ 4.250,01
C - 10% sobre a classe A	R\$ 2.782,36	R\$ 3.199,71	R\$ 3.679,67	R\$ 4.047,63	R\$ 4.452,40
D - 15% sobre a classe A	R\$ 2.908,83	R\$ 3.345,15	R\$ 3.846,92	R\$ 4.231,62	R\$ 4.654,78
E - 20% sobre a classe A	R\$ 3.035,30	R\$ 3.490,59	R\$ 4.014,18	R\$ 4.415,60	R\$ 4.857,16
F - 25% sobre a classe A	R\$ 3.161,77	R\$ 3.636,03	R\$ 4.181,44	R\$ 4.599,58	R\$ 5.059,54
G - 30% sobre a classe A	R\$ 3.288,24	R\$ 3.781,47	R\$ 4.348,70	R\$ 4.783,57	R\$ 5.261,92
H - 35% sobre a classe A	R\$ 3.414,71	R\$ 3.926,92	R\$ 4.515,95	R\$ 4.967,55	R\$ 5.464,30
I - 40% sobre a classe A	R\$ 3.541,18	R\$ 4.072,36	R\$ 4.683,21	R\$ 5.151,53	R\$ 5.666,68
J - 45% sobre a classe A	R\$ 3.667,65	R\$ 4.217,80	R\$ 4.850,47	R\$ 5.335,51	R\$ 5.869,07

Art. 4º - Altera a alínea b) no inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, conforme redação abaixo.

b) Professor com 44h semanais





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 500 – Bairro Centro - Butiá

Tel 51 3852 9400 – www.butia.rs.gov.br

CLASSE	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
	1	2	3	4	5
A	R\$ 5.058,83	R\$ 5.817,65	R\$ 6.690,30	R\$ 7.359,33	R\$ 8.095,26
B - 5% sobre a classe A	R\$ 5.311,77	R\$ 6.108,54	R\$ 7.024,82	R\$ 7.727,30	R\$ 8.500,03
C - 10% sobre classe A	R\$ 5.564,71	R\$ 6.399,42	R\$ 7.359,33	R\$ 8.095,26	R\$ 8.904,79
D - 15% sobre classe A	R\$ 5.817,65	R\$ 6.690,30	R\$ 7.693,85	R\$ 8.463,23	R\$ 9.309,55
E - 20% sobre classe A	R\$ 6.070,59	R\$ 6.981,18	R\$ 8.028,36	R\$ 8.831,20	R\$ 9.714,32
F - 25% sobre classe A	R\$ 6.323,54	R\$ 7.272,07	R\$ 8.362,88	R\$ 9.199,16	R\$ 10.119,08
G - 30% sobre classe A	R\$ 6.576,48	R\$ 7.562,95	R\$ 8.697,39	R\$ 9.567,13	R\$ 10.523,84
H - 35% sobre classe A	R\$ 6.829,42	R\$ 7.853,83	R\$ 9.031,91	R\$ 9.935,10	R\$ 10.928,61
I - 40% sobre classe A	R\$ 7.082,36	R\$ 8.144,71	R\$ 9.366,42	R\$ 10.303,06	R\$ 11.333,37
J - 45% sobre	R\$ 7.335,30	R\$ 8.435,60	R\$ 9.700,94	R\$ 10.671,03	R\$ 11.738,13



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

classe A

Art. 5º - Altera o § 3º no inciso II do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, com a seguinte redação.

“§ 3º – Fica garantido aos Professores que estão no Nível 1 Classe A (para cada 22h), parcela complementar no valor de **R\$ 252,27** e ao professor Nível 1 Classe B (para cada 22h), parcela complementar de **R\$ 125,80**, para ambos atingirem o valor do piso nacional do magistério.”

Art. 6º - Ficam alteradas as remunerações dos contratados emergencialmente pelo município conforme leis já promulgadas passando-se as remunerações conforme tabela abaixo:

Denominação	Vencimento
Professor 20 horas/semanais	R\$ 2.299,47
Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.529,41
Professor 44 horas/semanais	R\$ 5.058,83

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 15/01/2026 11:18:29
Assinse o endereço: https://sl.gov.br/cloud/v1/plf para

